



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 130/1972

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, da quantia de Cr\$ 4.100,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, da quantia de Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária vigente, a saber:

03.00	Órgão – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.70	Unidade – Zeladoria
0	Programa – Governo e Administração Geral
09	Sub-Programa – Diversos
3.0.0.0-09	Despesas Correntes
3.1.0.0-09	Despesas de Custeio
3.1.3.0-09	Serviços de Terceiros

a) Seguros contra Incêndio de Prédios diversos.....4.100,00

ART. 2º.- Para atendimento das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado, a cancelar em igual quantia, da dotação orçamentária abaixo:

02.00	Órgão – GABINETE DO PREFEITO
02.10	Unidade – Gabinete do Prefeito
02.11	Reserva de Contingência
0	Programa – Governo e Administração Geral
09	Sub-Programa – Diversos
3.0.0.0-09	Despesas Correntes
3.2.0.0-09	Transferências Correntes
3.2.6.0-09	Reserva de Contingência

a) Reserva de Contingência.....4.100,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de março de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 04/1972.

Autor: Executivo Municipal.